

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO
PARA TÉCNICO SUPERIOR PARA O SERVIÇO DE COMPRAS E LOGÍSTICA**

ATA n.º 2

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco reuniu o júri do procedimento concursal com vista à constituição da Reserva de Recrutamento para a categoria supra referenciada, para exercer funções no Serviço de Compras e Logística conforme deliberações do Conselho de Administração, tomadas em reuniões realizadas a 11-09-2024 e 09-10-2024. -----

Compareceram e estiveram presentes os seguintes membros do Júri: -----

Presidente: Paulo Rogão -----

Vogais efetivos: (1) António Martins e (2) José Soares -----

A presente reunião visa proceder à análise das candidaturas que, em tempo útil, foram apresentadas. Assim, -----

1. Formularam candidatura os seguintes candidatos: Margarida dos Anjos Gomes Pires, Pedro Miguel Pinheiro, Olívia Machado Afonso, Vera Lúcia Pinheiro Pinto, Carla Alexandra Trigo Mendes Teixeira, Artur José Alboim Gomes Cristóvão, Celina da Conceição Bravo, Cláudio Bruno Fontão Pinto, Graça João Teixeira Pimparel, Daniel Filipe Paulo Quintas, Cristóvão Gaspar Vieira, Joaquina Assunção Vinhas Berça Valente, Luís Filipe Ranção Carneiro, Manuela dos Anjos Fernandes Taveira, Luísa Elisabete Talhas, Tiago Miguel Baltazar Fernandes, Tânia Filipa Machado Santos, Susana Andreia Moutinho Rosa, Sandra Cristina Bernardo Santos, Patrícia Fernandes Ferra, Ana Maria Ramalho da Costa, Leonilde Oliveira Ribeiro, Sílvia Liliana Rodrigues, Bárbara Isabel Teixeira Martins, Rómulo Aníbal Meneses Macedo, Ana Paula Cruz Leal, Luís Carlos Reis Rocha e Emanuel Edgar Martins Fidalgo. -----

2. Da análise aos processos de candidatura, assente na documentação apresentada, o júri, por unanimidade, delibera: -----

2.1. Por cumprirem todos os requisitos legais e concursais, **admitir** os candidatos: -----

Celina da Conceição Bravo, Joaquina Assunção Vinhas Berça Valente e Sandra Cristina Bernardo Santos. -----

2.2. Com fundamento nos factos que se descrevem, **não admitir** os seguintes candidatos, visto que a licenciatura apresentada não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão e/ou não obtiveram o mínimo de 50 valores de acordo com o publicitado na ata n.º 1 do procedimento concursal: -----

- Margarida dos Anjos Gomes Pires: esta candidata apresenta todos os documentos solicitados, mas a formação e a experiência profissional não estão relacionadas com a área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

- Pedro Miguel Pinheiro: com fundamento em a licenciatura não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----

- Olívia Machado Afonso: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

- Vera Lúcia Pinheiro Pinto: com fundamento na não apresentação de documento comprovativo da licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal.

- Carla Alexandra Trigo Mendes Teixeira: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

- Artur José Alboim Gomes Cristóvão: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

- Cláudio Bruno Fontão Pinto: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

- Grça João Teixeira Pimparel com fundamento em i) na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1 e ii), a licenciatura não cumpre os requisitos obrigatórios de admissão. -----
- Daniel Filipe Paulo Quintas: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Cristóvão Gaspar Vieira: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Luís Filipe Ranção Carneiro: este candidato apresenta todos os documentos solicitados, mas a formação e a experiência profissional não estão relacionadas com a área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
- Manuela dos Anjos Fernandes Taveira: com fundamento em a licenciatura não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----
- Luísa Elisabete Talhas: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Tiago Miguel Baltazar Fernandes: com fundamento em a licenciatura não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----
- Tânia Filipa Machado Santos: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

- Susana Andreia Moutinho Rosa: esta candidata apresenta todos os documentos solicitados, mas a formação e a experiência profissional não estão relacionadas com a área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
- Patrícia Fernandes Ferra: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Ana Maria Ramalho da Costa: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos da experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Leonilde Oliveira Ribeiro: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos da experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Sílvia Liliana Rodrigues: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Bárbara Isabel Teixeira Martins: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
- Rómulo Aníbal Meneses Macedo: com fundamento em a licenciatura não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----
- Ana Paula Cruz Leal: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos da licenciatura e da experiência profissional, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

- Luís Carlos Reis Rocha: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos da experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

- Emanuel Edgar Martins Fidalgo: com fundamento na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

3. Para os candidatos admitidos, tendo por base os critérios de avaliação definidos na ata n.º 1 e documentação apresentada, o júri, por unanimidade, procede à sua avaliação como se indica e consta no anexo I, apenso a esta ata e dela fazendo parte integrante.

4. O júri, por unanimidade, delibera notificar todos os candidatos para, querendo, se pronunciarem por escrito, sobre o sentido de decisão tomada, dispondo para o efeito, de 10 dias úteis contados da notificação por mail. -----

Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu a reunião por encerrada. -----

O Presidente

Os Vogais efetivos

ANEXO I

Celina da Conceição Bravo

Habilitação Acadêmica Base			
		Grau exigido	8 pontos
		Grau superior	
Formação Profissional			
Formação especializada			
		Com formação	
		Sem formação	0 Pontos
N.º de Horas			
	Até 20 horas:		10 pontos
	De 21 a 50 Horas:		
	Mais de 50 horas:		
Experiência Profissional			
	Sem experiência:		
	Com experiência:		
		Até 2 anos	
		Mais de 2 anos e menos de 6 anos	
		Mais de 6 anos	50 pontos

AC (AC = HAB+FP+EP) = 68 pontos

Joaquina Assunção Vinhas Berça Valente

Habilitação Acadêmica Base			
		Grau exigido	8 pontos
		Grau superior	
Formação Profissional			
Formação especializada			
		Com formação	20 pontos
		Sem formação	
N.º de Horas			
	Até 20 horas:		
	De 21 a 50 Horas:		15 pontos
	Mais de 50 horas:		
Experiência Profissional			
	Sem experiência:		
	Com experiência:		
		Até 2 anos	
		Mais de 2 anos e menos de 6 anos	
		Mais de 6 anos	50 pontos

AC (AC = HAB+FP+EP) = 93 pontos

Sandra Cristina Bernardo Santos

Habilitação Acadêmica Base			
		Grau exigido	8 pontos
		Grau superior	
Formação Profissional			
Formação especializada			
		Com formação	
		Sem formação	0 pontos
N.º de Horas			
	Até 20 horas:		
	De 21 a 50 Horas:		15 pontos
	Mais de 50 horas:		
Experiência Profissional			
	Sem experiência:		
	Com experiência:		
		Até 2 anos	
		Mais de 2 anos e menos de 6 anos	
		Mais de 6 anos	50 pontos

AC (AC = HAB+FP+EP) = 73 pontos